



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVA

EMENDA MODIFICATIVA

Projeto de Lei nº 042/2025

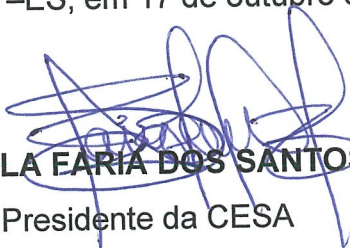
A Comissão Permanente de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Lazer, Saúde, Assistência Social, Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, propõem ao Projeto de Lei nº 042/2025, a seguinte Emenda Modificativa:

Altera ao artigo 6º, que passa a vigor com a seguinte redação:

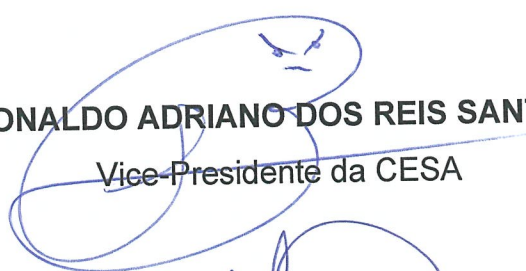
Art. 6º Fica facultado à pessoa com transtorno de espectro autista a utilização de vagas de estacionamento, públicos ou privados, destinadas às pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Para utilização das vagas mencionadas no caput, os veículos deverão obedecer aos critérios de identificação daqueles de propriedade da pessoa com deficiência (cartão/adeseivo).

Câmara Municipal da Boa Esperança –ES, em 17 de outubro de 2025.


SHEILA FÁRIA DOS SANTOS

Presidente da CESA


RONALDO ADRIANO DOS REIS SANTOS

Vice-Presidente da CESA


WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA

Membro da CESA

